



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### CONTRATO Nº 024/2017- PMVN/SEMED.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TRIADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (Ordenadora de Despesa: MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO)**, com CNPJ/MF. Nº 05.351.606/0001-95, com sede na Praça Olavo Raiol, s/nº – Centro – Vigia de Nazaré/Pará – CEP: 68.780.000, neste ato representado por sua titular e prefeita, Sra. **CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, graduada nível superior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3328338 – SSP/PA, e do CPF/MF nº 284.568.258-16, residente e domiciliada na Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRIADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com CNPJ nº 24.497.272/0001-07, com sede na Tv. 9 de Janeiro, nº 2419, São Bráz, Belém/Pa, Cep: 66.060-585, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Luiza Pereira Matos, portador da Carteira de Identidade nº 6429728 PC/PA e CPF nº 017.977.452-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, decorrente da **ADESÃO Nº 003/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2016-NLIC/SEDUC**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na:

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO MUNICÍPIO NO QUE COUBER:**

- 1) FEDERAL:** na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 3.722/2001, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2) ESTADUAL:** Decreto nº 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decretos nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002 e; Instrução Normativa nº 018/2008-SEFA.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Considerando o conteúdo do **Processo nº 005022017**, constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

| <b>Item</b>  | <b>Especificação</b>   | <b>Qtde</b> | <b>V. Unit. R\$</b> | <b>V. Total R\$</b> |
|--------------|------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 59           | Macarrão tipo parafuso | 1.265 kg    | 4,74                | 5.996,10            |
| 68           | Vinagre de Alcool      | 425 lt      | 3,80                | 1.615,00            |
| <b>Total</b> |                        |             |                     | <b>7.611,10</b>     |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor global estimado do presente contrato importa em **R\$ 7.611,10 (Sete mil seiscentos e onze reais e dez centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

*Funcional Programática: 12.122 0012 2053 – 12.306.0012.2165 – 12.306.0021.2074 – 12.306.0021.2075 – 12.306.0021.2076 – 12.306.0021..2078 – 12.367.0012.2059 – 12.361.0012.2072.*

*Elemento de despesa: 33.90.30.00*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. GERAIS:**

3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

3.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;

3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas nos Anexos deste Edital.

### **3.2. OPERACIONAIS:**

3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;

3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;

3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

4.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.

4.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

**4.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

**6.3.** A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**6.4. Havendo saldo no quantitativo aderido e estando vigente a ata, poderá ser utilizado o saldo remanescente dos itens.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.2 O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente tão logo haja a homologação de novo certame realizado pelo Município, não ensejando indenização e nem o direito de requerer o pagamento integral do que não foi consumido.**

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.



## **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vigia (Pa), 24 de março de 2017

**MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS**

**MARIA DE NAZARÉ VILHENA CARDOSO**  
**ORDENADORA DE DESPESA - FME**

**TRIADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
**ANA LUIZA PEREIRA MATOS**

**TESTEMUNHA:**

**CPF**

**TESTEMUNHA:**

**CPF**